



PREGÃO PRESENCIAL BASE N.º 19/0010 – PG

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO (TRANSPORTES DE CARGAS) E VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO (HATCH)**

ADENDO V – RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Comunicamos respostas aos questionamentos recebidos em relação ao Pregão Presencial BASE n.º. 19/0010-PG.

Questionamento 01

No item 01 do Termo de Referência consta a especificação do veículo exigido pelo Sesc, e o que iremos ofertar possui algumas divergências, podemos participar da licitação? Destarte, requer seja aberto para que mais licitantes participem do certame, realizando as retificações no edital, pois assim traria economia ao erário, respeitaria os princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade.

Resposta: Nos termos do item 3.2.1 do Edital, respeitadas às demais condições legais e as editalícias, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório. Destacamos que as especificações técnicas do objeto foram estabelecidas no dossiê licitatório, o qual encontra-se resguardado por todos os princípios da Resolução Sesc n.º 1.252/2012 que rege esta licitação.

Questionamento 02

No item 01 o edital traz o seguinte texto, “*Veículo tipo furgão para transporte de cargas, zero km*”. Uma vez que está expresse no texto do edital que este órgão deseja adquirir um veículo 0Km, entendemos que este veículo deverá ser fornecido pela própria montadora ou por concessionária, conforme Lei Federal n.º 6.729/79, posto que referida lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes ou concessionários autorizados, de veículos automotores de via terrestre, de onde se extrai que veículo zero Km (novo) somente pode ser comercializado por estes, exclusivamente, nos termos do art. 1º e 2º, como já determinado através da pioneira Portaria n.º 725/2017-GP/DO do DETRAN-GO, a qual estabelece que: “*Art. 1º “Fica estabelecido que o registro de veículo automotor novo (registro inicial) neste DETRAN/GO deverá ser efetivado, exclusivamente, com a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Fabricante ou pelo Concessionário revendedor autorizado. § 1º O registro de veículo, de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizado em nome do(a) consumidor indicado na citada Nota Fiscal.”* Está correto nosso entendimento?

Resposta: O objeto da licitação deverá ser faturado/entregue pela empresa vencedora do certame, nas condições previstas no Termo de Referência, inclusive com documentação completa e emplacamento. Quanto à possibilidade de participação, vide resposta do questionamento 01.

Questionamento 03

Solicitamos esclarecimento referente ao item 3 do Edital – Condições de participação:

3.1.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas cujos produtos tenham sido pré-qualificados pelo Sesc Pantanal, conforme especificados no ANEXO I. A pré-qualificação será feita através da apresentação de PROPOSTA TÉCNICA e informações complementares. TODOS OS PARTICIPANTES, DEVERÃO ENVIAR SEU CONTEÚDO TÉCNICO (CATÁLOGOS, FOLDERES, FOTOS) PARA AVALIAÇÃO.

3.1.2 Local e data para entrega: Base Administrativa, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00 horas, na Av. Filinto Muller, 218– Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT – CEP: 78.110-300, encerrando o recebimento às 17h00 do dia 14/10/2019.

Significa que quem não enviou a proposta técnica, não poderá participar do certame? Sendo que são documentos que sempre vão na proposta em envelope. Como será esse certame? Pois está diferente de todos que participamos nos últimos meses no Estado todo. Gostaria de esclarecimentos referentes a isso.

Resposta: Informamos que todas as empresas poderão participar da licitação, conforme resposta do questionamento 01, contudo, as empresas licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais contendo produtos (marca/referência) que tenham sido pré-qualificados/homologados pelo Sesc Pantanal, conforme resultado da fase de pré-qualificação, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Quanto a alegada diferença deste certame quanto a outros realizados por outros órgãos, é necessário destacar que este processo licitatório é regido pela **Resolução Sesc nº 1.252/2012**, que dispõe sobre as contratações de obras, serviços, compras e alienações do SESC. Nesse sentido, é imprescindível pontuar que o Serviço Social do Comércio, possui natureza jurídica de direito privado reconhecida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Supremo Tribunal Federal – STF, cujo Regulamento de Licitações e Contratos é próprio, não sendo aplicável a Lei nº. 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no instrumento convocatório e seus anexos.



Cumprе reiterar, que a reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial está mantida no **dia 08 de novembro de 2019 às 09h00** na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, situada na Avenida Filinto Muller, n.º 218, Jardim Aeroporto, em Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 31 de outubro de 2019.

**Comissão de Licitação
Estância Ecológica Sesc Pantanal**